



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 1087/2013-GP

Montenegro, 27 de dezembro de 2013.

Assunto: Devolução de projetos de lei encaminhados em 2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Tendo em vista razões de ordem administrativa, solicito a devolução dos seguintes projetos de lei encaminhados a essa Colenda Câmara em 2013:

- projeto de lei complementar n.º 123/2013 – Altera o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional Médico, passando de Padrão 10 para Padrão 11, LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores;

- projeto de lei complementar n.º 124/2013 – Altera a redação do art. 64 e revoga o art. 65 da LC n.º 2.635, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município;

- projeto de lei n.º 131/2013 – Reestrutura o Conselho Municipal de Educação;

- projeto de lei n.º 143/2013 – Cria a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Lei n.º 5.115, de 2009;

- projeto de lei complementar n.º 144/2013 – Altera o art. 20 da LC n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores;

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

*Nota
Recebido em
30/12/2013.
16/2014*

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

- projeto de lei n.º 145/2013 – Cria a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Lei n.º 5.115, de 2009;
- projeto de lei n.º 152/2013 – Autoriza a doação de material inservível à Administração Pública para a UMAC;
- projeto de lei n.º 155/2013 – Dispõe sobre a cobrança da contribuição de melhoria relativa às obras de pavimentação realizadas nas vias públicas, em especial, Rua dos Cedros e Rua das Seringueiras;
- projeto de lei n.º 159/2013 – Altera a redação do parágrafo único do art. 1.º, arts. 3.º, 4.º e 6.º da Lei n.º 4.875, de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Unidade Municipal de Cadastro – UMC.

Esclareço que a solicitação de devolução dos projetos de lei supra se dá tendo em vista a reavaliação para a apresentação dos mesmos, adequando-o às normas necessárias a sua apreciação por esse Legislativo.

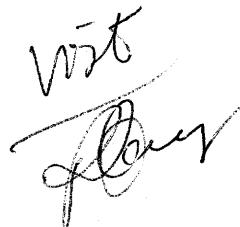
Desta forma, solicito sejam os projetos de lei devolvidos ao Executivo.

Atenciosamente,



PAULO AZEREDO

Prefeito Municipal



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES